



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

DECRETO Nº 11.752 ,DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

*“Altera dispositivos do Decreto nº. 11.550, de 30 de dezembro de 2009, regulamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, relativos à competência do Secretário Municipal de Administração e a competência da Coordenadoria Municipal de Licitação”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº. 329, de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.424, de 02 de janeiro de 2009.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Art. 5º do Decreto nº. 11.550, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“XXXI – Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro e das Comissões Permanentes de Licitação;

XXXII – Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor;

XXXIII – Designar as equipes especiais de pregão”;

**Art. 2º.** Ficam excluídos do Art. 11 do Decreto nº. 11.550, de 30 de dezembro de 2009, os incisos V, VIII e XI.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município